



LEI Nº. 318/2020

De 11.08.2020

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA E TRANSFERÊNCIA DO SEU DOMÍNIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGATUBA EM RAZÃO DA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, através do Poder Executivo, autorizada a realizar o pagamento a Sueli Aparecida Rodrigues, Jurandir Antônio Rodrigues, Eri Xavier Rodrigues Ferreira, Eloir Paulo Ferreira, Alex Cristian Rodrigues, Adriana Fátima Costa Olimpio, Alessandro de Souza Rodrigues, Daniele Aparecida Morais Rodrigues, Éder de Sousa Rodrigues e Liliane Francine Matias Rodrigues, Regiane Cristina Rodrigues proprietários dos bens imóveis localizados na Rua Irmãos Rodrigues, bairro dos Teodoros, Município de Angatuba, matrículas nº 12.737 e nº 12.738 do Cartório de Registro de Imóveis local, objeto de desapropriação indireta para fins de alargamento de via pública, conforme Processo nº 022/2016, Termo de Contrato nº 020/2016 e Tomada de Preço nº 001/2016, com as seguintes características e confrontações:

Gleba 1: 172,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A9Z-M-1734**, de coordenadas (Longitude: -48°25'36.357" , Latitude -23°28'28.654" e Altitude: 602.96 m); segue por Cerca,



confrontando com Rua Irmãos Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°54' e 131,73 m até o vértice **A9Z-M-1735**, (Longitude: -48°25'40.109" , Latitude -23°28'31.176" e Altitude: 606,49 m); segue por Cerca, confrontando com Chácara Santa Terezinha, Enedina do Espírito Santo Ramos, José Carlos Ramos e outros, Matrícula nº 994, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°44' e 1,37 m até o vértice **15**, (Longitude: -48°25'40.134" e Latitude -23°28'31.138"); segue por Cerca, confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°56' e 124,26 m até o vértice **16**, (Longitude: -48°25'36.594" e Latitude -23°28'28.761"); 59°28' e 5,27 m até o vértice **17**, (Longitude: -48°25'36.434" e Latitude -23°28'28.674"); 74°13' e 2,27 m até o vértice **A9Z-M-1734**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 2: 925,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A9Z-P-2742**, de coordenadas (Longitude: -48°25'36.337" , Latitude -23°28'28.906" e Altitude: 603.63 m); segue pela Faixa de Domínio, confrontando com Rua Irmãos Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°29' e 2,22 m até o vértice **A9Z-P-2743**, (Longitude: -48°25'36.264" , Latitude -23°28'28.933" e Altitude: 603,78 m); 147°15' e 55,61 m até o vértice **1**, (Longitude: -48°25'35.204" e Latitude -23°28'30.453"); segue por Cerca, confrontando com Matrícula nº12.738, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°52' e 5,39 m até o vértice **2**, (Longitude: -48°25'35.392" e Latitude -23°28'30.429"); 326°59' e 47,98 m até o vértice **3**, (Longitude: -48°25'36.313" e Latitude -23°28'29.121"); 317°53' e 2,03 m até o vértice **4**, (Longitude: -48°25'36.361" e Latitude -23°28'29.072"); 303°51' e 0,72 m até o vértice **18**, (Longitude: -48°25'36.382" e Latitude -23°28'29.059"); 279°50' e 0,72 m até o vértice **5**, (Longitude: -48°25'36.407" e Latitude -23°28'29.055"); 255°05' e 1,67 m até o vértice **6**, (Longitude: -48°25'36.464" e Latitude -23°28'29.069"); 233°41' e 115,58 m até o vértice **7**, (Longitude: -48°25'39.746" e Latitude -23°28'31.294"); 196°38' e 7,03 m até o vértice **8**, (Longitude: -48°25'39.817" e Latitude -23°28'31.513"); 155°40' e 3,44 m até o vértice **9**, (Longitude: -48°25'39.767" e Latitude -23°28'31.615"); 153°18' e 55,20 m até o vértice **10**, (Longitude: -48°25'38.893" e Latitude -23°28'33.218"); 153°31' e 65,71 m até o vértice **11**, (Longitude: -48°25'37.861" e Latitude -23°28'35.130"); 154°42' e 35,01 m até o vértice **12**, (Longitude: -48°25'37.334" e Latitude -23°28'36.159"); 158°53' e 9,69 m até o vértice **13**, (Longitude: -48°25'37.211" e Latitude -23°28'36.453"); 225°11' e 1,68 m até o vértice **A9Z-M-1741**, (Longitude: -48°25'37.253" , Latitude -23°28'36.491" e Altitude: 602,85 m); segue pela Faixa de Domínio, confrontando com Rua Irmãos Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°44' e 16,81 m até o vértice **A9Z-P-2734**, (Longitude: -48°25'37.525" , Latitude -



23°28'36.006" e Altitude: 602,35 m); 333°52' e 25,09 m até o vértice **A9Z-P-2735**, (Longitude: -48°25'37.914" , Latitude -23°28'35.273" e Altitude: 602,97 m); 333°46' e 74,86 m até o vértice **A9Z-P-2736**, (Longitude: -48°25'39.079" , Latitude -23°28'33.091" e Altitude: 608,09 m); 333°26' e 23,03 m até o vértice **A9Z-P-2737**, (Longitude: -48°25'39.442" , Latitude -23°28'32.421" e Altitude: 608,51 m); 334°14' e 18,62 m até o vértice **A9Z-P-2738**, (Longitude: -48°25'39.727" , Latitude -23°28'31.876" e Altitude: 608,00 m); 342°31' e 9,82 m até o vértice **A9Z-P-2739**, (Longitude: -48°25'39.830" , Latitude -23°28'31.571" e Altitude: 607,43 m); 05°32' e 6,91 m até o vértice **A9Z-P-2740**, (Longitude: -48°25'39.807" , Latitude -23°28'31.348" e Altitude: 606,49 m); 38°46' e 6,79 m até o vértice **A9Z-P-2741**, (Longitude: -48°25'39.657" , Latitude -23°28'31.175" e Altitude: 606,39 m); 53°27' e 117,27 m até o vértice **A9Z-P-2742**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º- O pagamento dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela municipalidade.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Angatuba autorizado a realizar todos os atos e despesas necessários para a transferência do domínio dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, para a efetiva incorporação.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 275/2019, de 14 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de agosto de 2.020.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal